

Brasília-D.F.

Memor. nº 217/80 - DGPC

Em, 07.05.80

Do : Antropóloga "A" Rita Heloisa de Almeida
Ao : Senhor Chefe da DEP
Assunto: solicitação (faz)

CEDI. - P. I. B.
DATA 12, 08, 87
COD 00043

291
07/15/80
[Signature]

Senhor Chefe,

Retornando da viagem (Instrução nº 011) à comunidade indígena dos Tapuios, denominada também Carretão, próxima à cidade de Rubiataba-GO., antes de iniciar relatório completo da mesma, requesito a V.Sa. encaminhar a presente solicitação à PJ para exame do assunto, em regime de urgência.

A visita a esta comunidade indígena proporcionou-nos um apanhado geral da situação através do levantamento de dados sócio-econômicos e identificação étnica do grupo. Trata-se de um grupo de famílias descendentes de Xavante, Javaé e Kaiapó. A região em que se encontram, foi no século XVIII, local de aldeamento, destinado à pacificação, catequese e exploração de mão-de-obra indígena em lavouras que abasteciam os núcleos urbanos da época.

Os documentos históricos referentes ao aldeamento da D. Pedro III ou Carretão comprovam que os métodos utilizados pelo colonizador resultaram no fracasso de tal empreendimento já no início do século XIX com a progressiva depopulação e migração indígena para a região do rio Araguaia e rio das Mortes. De acordo com a história oral contada pelos indígenas, da numerosa população do Carretão restaram no início do século XX seis (6) Xavantes e um (1) Kaiapó. A partir daí ocorre intenso processo de miscigenação onde observa-se inúmeros casamentos com negros, remanescentes do "Cativeiro" e brancos atraídos para a região devido ao surgimento de várias cidades como Rubiataba e Nova América.

O incremento de novos núcleos urbanos e consequente invasão das terras ocupadas pelos índios levou-os a deslocarem-se a Goiânia para reivindicar seus direitos de posse

[Signature]

tradicional das terras no então governador Pedro Ludovico Teixeira. A regularização de suas terras porém, só se efetiva no governo de Jeronimo Coimbra Bueno através da Lei 188 de 19 de outubro de 1948.

Esta comunidade, identificada pela sociedade regional como Tapuios, "gente desconfiada e de tocaia", assume tal identidade étnica e todas as suas implicações estigmatizantes, entre elas a mais séria: a de serem enganados nas questões de terra. A Lei 188 não foi suficiente para impedir a gradativa invasão que se processou através de arrendamentos, aluguéis e vendas ilegais. Atualmente estes índios vivem em sua reserva, sem contudo possuir um alqueire de terra para plantar sua roça. Em contrapartida, sua sobrevivência limita-se ao trabalho de diarista efetuado nas fazendas da redondeza e mesmo localizadas dentro da reserva.

Dentro deste quadro ocorre a morte de Manoel Vieira Aguiar, pertencente a uma das família dos Tapuios, na sexta-feira da paixão última (04.04.80). Segundo a versão de sua família, Manoelzinho foi assassinado pois seu corpo ao ser enterado no Carretão, possuía hematomas. A versão do Cabo Bento, Comandante do Destacamento de Nova América-GO., explica a morte do Tapuio por ataque cardíaco. Cabo Bento informou-nos que houve uma discussão e briga no bar entre Manoelzinho e dois indivíduos, resultando na expulsão do primeiro, horas mais tarde encontrado morto na calçada da Igreja de Embira. Foi instaurado inquérito policial e detido um dos suspeitos conhecido por Tilinho. Segundo esclarecimentos do Comandante do Destacamento, durante o inquérito policial não foi feito laudo cadavérico porque Nova América não possui médico. O suspeito do crime foi liberado após depoimentos de cinco testemunhas, sendo o processo remetido ao Juiz de Anápolis-GO.

Antes de termos empreendido esta viagem à região, estiveram na sede do Órgão Tutelar dois representantes da comunidade indígena do Carretão. Em entrevista com o Antropólogo Rafael José de Menezes Bastos, informaram sobre a invasão de suas terras, ameaças dos ocupantes e solicitaram a necessária assistência do Órgão Tutelar. Embora não estejam formalmente sendo assistidos pela FUNAI, os Tapuio são uma comunidade indígena.

Neste sentido, recorde-se a Lei 6.001, na qual a auto e alter identificação indígena implica, necessariamente, na tutela do grupo étnico pela União.

Finalizando, sugerimos encaminhamento à PJ para conhecimento e providências cabíveis referentes à inexplicada morte de Manoel Vieira Aguiar e conseqüente suspeitas de homicídio.

Atenciosamente,

RITA HELOISA DE ALMEIDA LAZARIN

- Antropóloga -

14 mai § 0,07501 URGENTE

A Secretária: 1) tirar cópia do presente, encaminhando a ser da Promotoria Jurídica; 2) retornar à Antropóloga Rita com a pesquisa indicada neste Relatório. Sobre os indicadores utilizados para caracterizar a população em tela como Índios Tapuia (além do texto 6004!)

DGPC/RHAL/dcs.

Zanoni

IVAN ZANONI HAUSEN
Diretor do DGPC

Handwritten initials

REF.: PROCESSO/FUNAI/BSB/2015/80

INT.: Rita Heloisa de Almeida Lazarin

Proc. 2015/80
Fls. 203
Rubrica

Sr. Diretor da DPI.,

Em atenção ao despacho do Sr. Diretor Substituto desta Diretoria, exarado no verso das fls(196) e tendo em vista que a área indígena em tela, já foi demarcada, conforme documentos de fls., (197 usque 200), e de vez que a mesma se encontra sob juízo, sugiro o encaminhamento dos autos a douta Procuradoria Jurídica desta Fundação, para pronunciamento quanto à dominialidade da mesma, para prosseguimento e finalização da regularização fundiária, no que se refere à edição do Decreto de demarcação e consequentes registros.

Brasília-DF., 15 de fevereiro de 1.985.

[Handwritten Signature]
Francisco Martins Batista
Chefe Substituto - DF/DPI.

De acordo.

A Procuradoria Jurídica, para providências.

Em, 20/02/85

[Handwritten Signature]
Aureo Araújo Faleiros
Diretor da DPI

DPI
21 02 85
[Handwritten Mark]

DF/DPI/dac/85.

[Handwritten Notes]
Recibo do
Em 20/02/85
177

PROCURADORIA JURÍDICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI